



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Segunda-feira • 06 de fevereiro de 2017 • Ano I • Edição Nº 16

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 59/2017)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 59/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO
CNPJ: 13.879.390/0001-63

DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2017, de 06 de Fevereiro de 2017.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO
MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO AFETADAS PELA
ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 01/2012.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de Dezembro de 2010, com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de Agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e partindo do princípio de que cabe ao Poder Público a tomar as providências que visem minimizar ou reparar os danos citados abaixo.

Considerando os prejuízos causados pela longa estiagem, que vem assolando todo território municipal, chegando a comprometer a lavoura, pecuária e a integridade física da população.

Considerando a intensificação de escassez pluviométrica que desde abril de 2016, está afetando toda área territorial deste município, a estiagem prolongada tem provocado danos à subsistência e à saúde da população.

Considerando as conseqüências ocasionadas pela estiagem, que provoca toda a penúria vivida pela população, que a ausência de chuva na região tem provocado situação de calamidade com necessidade do Poder Público intervir na distribuição de alimentos e de água para suprir a necessidade da população atingida.

Considerando ainda a obrigação da Administração Pública em buscar os mecanismos e as condições necessárias ao pleno funcionamento da Máquina Administrativa Municipal e a busca de soluções para minorar o sofrimento de sua população mais carente.

Considerando também que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desta calamidade pública é favorável a declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como Situação de Emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta situação de anormalidade é válida para a zona rural deste município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 01/2012.

Art. 2º - Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a Situação de Emergência, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de urgência, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da Situação de Emergência, vedado a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 3º - o Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse DECRETO a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de **180** (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 06 de Fevereiro de 2017.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br